

ATENÇÃO

PORTARIA N.º 003 - de outubro de 2008.

O Presidente da **União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda.**, entidade Mantenedora da **Faculdade de São Lourenço**, no uso das atribuições de seu cargo, e para todos os fins de direito,

RESOLVE

Art. 1º. - Em estrita obediência à legislação em vigor, **não serão renovadas matrículas** de alunos com **pendências financeiras junto à Instituição.**

Art. 2º. - Alunos cursando o penúltimo período neste 2º Semestre de 2008 (formandos de junho/09), que desejarem renovar sua matrícula, deverão realizar o pagamento integral de seus débitos, através de boleto bancário, pois não haverá acordo de débitos.

Art. 3º. - Os demais alunos com pendências financeiras, sejam de semestralidade escolar ou taxas de Biblioteca, que desejarem renovar sua matrícula da **Faculdade de São Lourenço**, poderão realizar acordo de pagamento de seus débitos em estrita observância das regras de negociação abaixo estabelecidas:

Período de Renegociação	Quantidade de mensalidades em aberto	Forma de pagamento	Vencimento
01- ACORDOS FIRMADOS ENTRE 16/10/2008 até 15/11/2008 - Mensalidades atrasadas no semestre corrente, inclusive para alunos Beneficiados com FIES, FAFE, PROUNI, e/ou de descontos decorrentes de convênios com empresas e/ou Prefeituras.	03 mensalidades	01 mensalidade no ato – atualizada com multa e juros	2ª Mensalidade – 10.12.08 3ª Mensalidade – 10.01.09
	02 mensalidades	01 mensalidade no ato – atualizada com multa e juros	2ª Mensalidade – 10.12.08
02- ACORDOS FIRMADOS ENTRE 16/11/2008 até 15/12/2008 - Mensalidades atrasadas no semestre corrente, inclusive para alunos Beneficiados com FIES, FAFE, PROUNI, e/ou de descontos decorrentes de convênios com empresas e/ou Prefeituras.	04 mensalidades	02 mensalidades no ato – atualizadas com multa e juros	3ª Mensalidade – 10.01.09 4ª Mensalidade – 10.02.09
	03 mensalidades	01 mensalidade no ato – atualizadas com multa e juros	2ª Mensalidade – 10.01.09 3ª Mensalidade – 10.02.09
	02 mensalidades	01 mensalidade no ato – atualizada com multa e juros	2ª Mensalidade – 10.01.09
03- ACORDOS FIRMADOS ENTRE 16/12/2008 até 30/12/2008 - Mensalidades atrasadas no semestre corrente, inclusive para alunos Beneficiados com FIES, FAFE, PROUNI, e/ou de descontos decorrentes de convênios com empresas e/ou Prefeituras.	05 mensalidades	03 mensalidades no ato – atualizada com multa e juros	4ª Mensalidade – 10.01.09 5ª Mensalidade – 10.02.09
	04 mensalidades	02 mensalidades no ato – atualizada com multa e juros	3ª Mensalidade – 10.01.09 4ª Mensalidade – 10.02.09
	03 mensalidades	01 mensalidade no ato – atualizada com multa e juros	2ª Mensalidade – 10.01.09 3ª Mensalidade – 10.02.09
	02 mensalidades	01 mensalidade no ato – atualizada com multa e juros	2ª Mensalidade – 10.01.09
04- ACORDOS FIRMADOS ENTRE 02/01/2009 até 30/01/2009 - Mensalidades atrasadas no semestre corrente, inclusive para alunos Beneficiados com FIES, FAFE, PROUNI, e/ou de descontos decorrentes de convênios com empresas e/ou Prefeituras.	05 mensalidades	03 mensalidades no ato – atualizada com multa e juros	4ª e 5ª Mensalidades – 10.02.09
	04 mensalidades	02 mensalidades no ato – atualizada com multa e juros	3ª e 4ª Mensalidades – 10.02.09
	03 mensalidades	02 mensalidades no ato – atualizada com multa e juros	3ª Mensalidade – 10.02.09
	02 mensalidades	02 mensalidades no ato – atualizada com multa e juros	.0.
05. Acordos celebrados em semestres anteriores e não cumpridos	100% do débito total, no ato.	Na data da negociação	Na data da negociação

§ 1º. - Somente poderão ser renovadas as matrículas dos alunos que tenham procedido negociação de débito, após a quitação total do débito ou da parcela de entrada, assinatura pelo aluno, ou no caso de menor, pelo responsável legal, do Termo de Confissão de Dívida junto à Tesouraria da Faculdade. Os valores das taxas de biblioteca, serão acrescidos no primeiro pagamento a ser realizado.

§ 2º. - O pagamento da entrada deverá ser efetivado à VISTA mediante boleto bancário. O acordo somente será validado e a matrícula concedida após a quitação do boleto bancário e sua apresentação à Escola.

§ 3º. - As parcelas correspondentes ao saldo devedor do aluno, serão representadas, por **Confissão de Dívida** assinada pelo aluno ou quando for o caso, pelo representante legal, a ser registrada em Cartório e boletos bancários que, em não sendo liquidados na(s) data(s) contratada(s) será(ão) encaminhado(s) a protesto.

Art. 4º. - O período para negociação de dívida iniciar-se-á aos **16 DE OUTUBRO DE 2008 – QUINTA - FEIRA** e encerrar-se-á, nos termos desta Portaria, no dia **30 DE JANEIRO DE 2009 – SEXTA-FEIRA, último dia previsto para matrícula no manual do aluno.**

§ 1º. As negociações serão realizadas nos seguintes horários:

De Segunda à Sexta-Feira: das 09 às 12 h / das 13h às 22h
Aos Sábados: das 09h às 12h

§ 2º. Não serão realizados acordos de débitos, a não ser nas datas estipuladas.

Art. 5º. - Não serão recebidos valores em moeda corrente, cheques à vista ou pré datados na Tesouraria das Faculdades. Todos os recebimentos serão realizados via boleto bancário.

Publique-se . Registre-se. Arquive-se

São Lourenço, 15 de outubro de 2008

União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda.
Entidade Mantenedora da
Faculdade de São Lourenço
Presidente.